

Sumário

TRIBUNAL DE CONTAS
ESTADO DO PARANÁ
BIBLIOTECAN.º DATA
70 JUN 1999

ANIVERSÁRIO REÚNE AUTORIDADES E CONSELHEIROS DE TODO O PAÍS



Representantes de TCs de todo o país prestigiaram o aniversário da Corte de Contas do Paraná!

Com uma programação composta por palestras do jurista Sérgio Ferraz e do advogado Alfredo Rui Barbosa, reuniões das entidades que congregam os Tribunais de Contas de todo o país, entrega de medalhas alusivas, lançamento de livros e exposição, o Tribunal de Contas do Paraná comemorou seus 50 anos de existência. Para o presidente, conselheiro Artagão de Mattos Leão, o TC chega a meio século como uma instituição exemplar e consciente de seu papel no quadro geral do Poder Público. A programação contou com a presença de autoridades estaduais, municipais e de conselheiros e técnicos de 14 Estados da Federação. Cobertura completa às págs 2 a 5 desta edição.



O governador Jaime Lerner recebe a medalha do Cinquentenário do TC



Deputado estadual Aníbal Khury, presidente da Assembléia Legislativa, foi um dos homenageados.

**Ação do TC auxilia
combate à sonegação**
(Pag. 8)

**Decisões, atuação de
plenário e legislação**
(Pags. 6 e 7)

EXPEDIENTE

TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

CORPO DELIBERATIVO

CONSELHEIROS

ARTAGÃO DE MATTOS LEÃO
PresidenteJOÃO FÉDER
Vice PresidenteJOÃO CÂNDIDO FERREIRA DA CUNHA PEREIRA
Corregedor GeralRAFAEL LATAURO
NESTOR BAPTISTA
QUIÊLSE CRISÓSTOMO DA SILVA
HENRIQUE NAIGEBOREN

CORPO ESPECIAL

AUDITORES

RUY BAPTISTA MARCONDES
OSCAR FELIPE LOUREIRO DO AMARAL
JOAQUIM ANTONIO AMAZONAS FENDO MONTEIRO
FRANCISCO BORSARI NETTO
ROBERTO MACEDO GUIMARÃES
MARINS ALVES DE CAMARGO NETO
GOYÁ CAMPOS

PROCURADORIA DO ESTADO JUNTO AO TC

PROCURADORES

LAURI CAETANO DA SILVA
ALICE ZENEDIN
FERNANDO ALGUSTO MELLO GUIMARÃES
ZENIR FURTADO IBACHENSKI
CÉLIA ROSANA MORE KANSOU
LAÉRCIO CHIESORIN JUNIOR
ELIZEU DE MORAES CORRÊA
ELIZA ANA ZENEDIN KONDO LANGNER
VALÉRIA BORBA
ANGELA CASSIA COSTALDELLO
KÁTIA REGINA PUCHASKI CAMELLO

DIRETORIA GERAL

SIZANA LAU

COORDENADORIA GERAL

DÁLIO LUIZ BENTO

SUMÁRIO é uma publicação da Coordenadoria de Comunicação Social e Consultoria de Enunciário e Jurisprudência do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. Tiragem: 2000 exemplares. Impressão: Indústria Gráfica Jôia.

EDITOR RESPONSÁVEL

NILSON POHL
EDR 1.022/07/07-FRU

JURISPRUDÊNCIA

GRÁCIA MARIA LATAURO

Endereço para correspondência:
Redação Jornal "Sumário" - Praça Nossa Senhora da Saúde, s/nº - 1ª Andar - Centro Cívico
Telefone/Fax: (041) 352-1001 Ramal 263
80530-910 - Curitiba - Paraná

Em meio século uma instituição exemplar

O Tribunal de Contas do Paraná chegou ao seu cinquentenário como instituição exemplar e consciente de seu papel no quadro geral do Poder Público. Esta citação foi feita pelo presidente Artagão de Mattos Leão, no discurso de abertura das comemorações alusivas ao aniversário do TC.

Este é o teor do discurso que marcou a abertura das comemorações:

Ao longo de meio século de existência, foi possível construir um órgão comprometido com a verdade das contas públicas, moralidade administrativa e com as normas fundamentais emanadas da Constituição.

Pessoas ilustres, com larga vocação para a análise das questões públicas, compuseram seus quadros, conferindo ao processo decisório o equilíbrio, a juridicidade e a consequência exigidas.

Deste 02 de junho de 1947 e cômico de suas elevadas responsabilidades no campo da fiscalização financeira e orçamentária, o Tribunal de Contas transitou incólume no cenário jurídico do Estado, consagrando-se como o grande Auditor-Geral da globalidade das atividades governamentais.

No contexto de suas atribuições, nunca deixou de dar respostas precisas aos reclamos da sociedade, a legítima destinatária das ações do Estado.

A missão constitucional da Corte de Contas sempre foi desafiadora, na medida em que o gigantismo do Estado e a própria performance da economia paranaense exigiram.

De fato, a par da complexidade dos números orçamentários, o Paraná sempre teve dirigentes com a exata noção dos limites da lei e da autoridade da função, o que permitiu ao Tribunal maior sentido de segurança no cumprimento da missão controladora.

Vive-se um período de grandes transformações sociais, econômicas e políticas, das quais pessoas e instituições não podem ficar ao largo.

A globalização, a chegada do novo milênio, os avanços da comunicação e de mercados emergentes, como o MERCOSUL, exigem das Entidades Fiscalizadoras Superiores postura eficiente, embasada num domínio tecnológico contemporâneo e com instrumental capaz de aferir, com proficiência e alcance desejados, o grau de fidelidade na utilização adequada dos recursos públicos.

As liberdades públicas e o Estado Democrático de Direito conferem novos horizontes à cidadania, que dá ao cidadão a possibilidade de exigir do Governo o ato de demonstrar à sociedade, de que forma foram empregados os recursos do Estado.

O Tribunal de Contas do Paraná, ao longo de sua existência, nunca faltou no cumprimento de seu desiderato constitucional. Alicerçada num trabalho que tem como pilar de sustentação o aperfeiçoamento constante e ininterrupto da auditoria, a Casa se apresenta como órgão moderno e revestido de prestígio nacional.

Mesmo instituído com destinação ligada ao controle das contas públicas, o Tribunal de Contas do Paraná tem desenvolvido, em grande escala, função de natureza educativa, não somente para externalizar suas decisões, mas também para democratizar o entendimento de matéria de finanças governamentais.

Convênios e Acordos de Assistência Técnica, celebrados com instituições fiscalizadoras da Europa e América Latina, a filiação a organismos mundiais que reúnem instituições fiscalizadoras e o credenciamento para auditar programas co-financiados pelo BIRD e BID, no Paraná, consolidaram a posição do Tribunal a nível internacional.

Esta situação privilegiada que detém o Tribunal é devida à efetiva participação e competência dos Conselheiros João Féder, João Cândido Ferreira da Cunha Pereira, Rafael Latauro, Nestor Baptista, Quiêlse Crisóstomo da Silva e Henrique Naigeboren, Auditores, Procuradores e funcionários, que, com honradez e determinação, constroem o prestígio desta Instituição.

É diante desse quadro de realizações que o Tribunal de Contas do Paraná desenvolve seu modelo fiscalizador, dentro de uma magistratura de contas subordinada à lei e à ordem jurídica. Essa é uma condição irrefragável na estrutura de um País que caminha para o encontro de seu verdadeiro destino de afirmação no concerto das Nações.

A nacionalidade, os valores de solidariedade e honestidade exigem dos Tribunais de Contas atuação firme, decidida, pronta e que possa contribuir, de forma decisiva, para o aperfeiçoamento e moralidade da gestão pública.

Acreditamos firmemente em nosso país e temos consciência de que por ele devemos continuar lutando, porque **"APESAR DO NAUFRÁGIO DAS ILUSÕES, AINDA É TEMPO DE SALVAR OS PRINCÍPIOS"**.

Lerner abre programação dos 50 anos do TC



Hasteamento das bandeiras na abertura da solenidade dos cinquenta anos.

A importância do papel desempenhado pelo Tribunal de Contas na fiscalização dos recursos públicos foi destacada pelo governador Jaime Lerner, ao abrir as solenidades alusivas aos 50 anos do órgão. Para ele, o TC vem atuando como instrumento de avaliação de desempenho de sua administração e garantindo a todos os paranaenses que os recursos de impostos estão sendo bem aplicados.

Saudando aos convidados na abertura oficial dos eventos, o presidente Artagnão de Mattos Leão lembrou os 50 anos de história daquela Corte de Contas e seu papel, em conjunto com a Assembleia Legislativa, de proceder à permanente fiscalização da aplicação dos recursos do erário.

Lerner fez também uma avaliação dos projetos que estão em execução pelo governo estadual, destacando que o Paraná se transformará a partir de agora num grande canteiro de obras, ressaltando a importância que setores como os de transportes, educação, agricultura e geração de empregos vem recebendo de sua gestão.

PROGRAMAÇÃO

A programação do cinquentenário foi aberta às 9h50m, com o hasteamento das bandeiras. Na sequência, no auditório, Mattos Leão e Lerner fizeram pronunciamentos destacando a importância da data e o papel do Tribunal na administração pública estadual. Conselheiros de 14 Estados e as principais autoridades paranaenses prestigiaram o evento, além do presidente do Secretariado Permanente dos Tribunais de Contas da Argentina, Hugo Alberto Molina.

O descerramento de placa alusiva ao cinquentenário e o lançamento do livro que conta a história do TC durante meia década aconteceram a seguir, no plenário do órgão. Finalmente, no período da manhã, foi descerrada foto do Conselheiro Mattos Leão na galeria de presidentes e inaugurada exposição fotográfica alusiva aos 50 anos, que mostra a evolução do TC e de seu papel ao longo do período.



Abertura de exposição fotográfica relativa ao cinquentenário.



Lançamento de livro comemorativo aos 50 anos do TC do Paraná.

Livro vê luta contra corrupção

"A luta contra a corrupção é uma legítima luta social. Não pode o erário continuar sendo tratado como dinheiro de ninguém. Esse dinheiro tem dono, esse dono é o povo e não o governo, e a justa e séria aplicação desse dinheiro é princípio sagrado". A opinião é do professor e jornalista João Féder, vice-presidente do Tribunal de Contas do Paraná, que lançou seu sétimo livro, "Erário: o dinheiro de ninguém", dentro da programação alusiva ao cinquentenário.

Com mais de trinta anos de atividades no TC, onde já exerceu todos os cargos diretivos, Féder publica obra que procura ocupar espaço na lacuna literária existente sobre a análise dos malefícios da corrupção e dos aspectos deletérios que contaminam e destroem o aparelho estatal. Entre os temas abordados estão o papel do orçamento sob a ótica do controle externo, a auditoria como sistema de controle e a questão da corrupção e da impunidade.

São de autoria do vice-presidente do TC os livros "Da Extinção da Pena de Prisão nos Crimes de Imprensa", Imprensa da Universidade Federal do Paraná, 1965; "A Universidade e a Comunicação", Imprensa Oficial do Estado, 1982; "Crimes da Comunicação Social", Editora Revista dos Tribunais, São Paulo, 1987; "O Controle do Dinheiro Público", Editora Âmbito Cultura, Rio de Janeiro, 1988 e "O Estado e a Sobrevida da Corrupção", Edição Técnica do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, 1994.

Sua produção jornalística abrange ainda artigos publicados em jornais de Curitiba, São Paulo e Rio de Janeiro e revistas nacionais e estrangeiras.

Em sessão solene, entrega de medalhas



A funcionária Lucy Somma recebe a medalha dos 50 anos.



O conselheiro Rafael Litauro recebeu homenagem especial.



O auditor Ruy Baptista Marcondes recebeu placa de prata.



Aline Zenedin, homenageada, com os demais integrantes do quadro de procuradores.

Em sessão solene, o Tribunal de Contas do Paraná homenageou com medalhas e placas de prata alusivas ao seu cinquentenário as principais autoridades do Estado, ex-presidentes e os funcionários mais antigos do órgão. Na abertura do ato, o presidente Artagão de Mattos Leão analisou a evolução dos Tribunais de Contas, fazendo um relato dos 50 anos de existência da Corte paranaense.

Receberam medalha o governador Jaime Lerner, o presidente da Assembleia Legislativa, deputado Anibal Khury; o desembargador Darcy Nasser de Mello, presidente em exercício do Tribunal de Justiça e o procurador geral da Justiça, Olympio de Sá Sotto Maior Neto.

EX-PRESIDENTES

Na sessão também foram homenageados os ex-presidentes aposentados do TC, que receberam medalhas: Daniel Borges dos Reis, Brasil Pinheiro Machado, Leônidas Hey de Oliveira, Cândido Manoel Martins de Oliveira, Armando Queiroz de Moraes e João Olivir Gabardo. Foram ainda agraciados o conselheiro Rafael Litauro, o auditor Ruy Baptista Marcondes, o procurador Aline Zenedin e os funcionários mais antigos do Tribunal, Lucy Somma, Elindamir Maria Lemason e Napoleão Cortês Neto. Os professores Manoel de Oliveira Franco Sobrinho e Remeu Felipe Bacelar Junior também foram agraciados.



O conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva homenageia o ex-presidente do TC, Cândido Martins de Oliveira.

O corregedor geral, conselheiro João Cândido Ferreira da Cunha Pereira entrega medalha ao ex-presidente Leônidas Hey de Oliveira.



O funcionário mais antigo em atividade, Napoleão Cortês Neto, recebe medalha do ex-governador Emilio Gomes.

Ferraz diz que TCs têm suas raízes na cidadania



O professor Sérgio Ferraz recebe a medalha dos 50 anos das mãos do presidente do TC, Artagnão de Mattos Leão, ao lado do vice-presidente João Fêder.

A proposta de extinção dos Tribunais de Contas é de uma mente doentia. A atual Lei de Licitações é ruim, mas o projeto do novo texto é pior. A culpa da situação falimentar de alguns Estados brasileiros é dos TCs. Estas afirmações foram feitas pelo jurista Sérgio Ferraz, durante palestra proferida na programação do cinquentenário do TC do Paraná. Um dos mais respeitados juristas brasileiros não mediu adjetivos para destacar a importância dos Tribunais, a quem atribuiu raízes na cidadania, a qual justificaria a própria existência do órgão.

Para o jurista, os Tribunais não podem ser considerados órgãos de mero auxílio, mas de efetiva decisão e encarnam um futuro mais promissor para o próprio direito administrativo.

Sobre o órgão paranaense, disse que o TC vem ganhando, ao longo de seus cinquenta anos de existência, respeitabilidade, projeção, conceito internacional "e a admiração de todos aqueles que se preocupam com a coisa pública".

REPÚBLICA

Condenando com veemência proposta que tramitava na Câmara Federal prevendo a extinção dos TCs, que acabou sendo rejeitada, Ferraz disse que os Tribunais são absolutamente inextirpáveis da estrutura da República. "Com o fim destes órgãos acaba a República, porque esta pressupõe partilha generalizada com controle. A proposta só pode ter partido de uma mente doentia. Falar em extinção nos Tribunais

a nível de Constituição só pode ser admitido se for para dar mais poderes a eles", garantiu.

Para o jurista cabe aos TCs um papel sobretudo educativo, visando a formação de uma cultura de controle no administrador público, preparando-o para o desempenho maduro de sua atribuição de gerir a coisa pública. "Controle não é apenas avaliação, acompanhamento, punição; mas também o aperfeiçoamento da máquina pública e dos costumes", ressaltou.

Ferraz atribuiu importância tão grande a estes órgãos que considera-os culpados pela situação falimentar apresentada por Estados, conforme listagem publicada pela imprensa. "Fossem eles vigilantes, participativos, tais fatos e dramas não teriam ocorrido", disse na palestra.

LICITAÇÕES

O jurista também fez pesada crítica à Lei de Licitações (8.666), embora deixasse claro que as propostas que tramitam no Congresso para modificá-la não são melhores. "A lei foi feita para o administrador covarde, acomodado, tímido ou desonesto. É um texto que dificilmente levará o administrador público à melhor contratação, pois o cerca de tais perigos que, para não violá-la, ele acaba por não fazer coisa alguma. É preciso que os Tribunais de Contas mudem esta cultura de constitucionalismo retórico, cobrando do administrador público melhores opções, mais econômicas e criativas", completou.

Prática das idéias de Rui fariam um Brasil diferente

"Se as idéias econômicas de Rui Barbosa no Ministério da Fazenda, à época de Deodoro - durante 14 meses - fossem seguidas hoje a situação do Brasil seria outra". A afirmação foi feita pelo bisneto do "Águia de Haia", Alfredo Rui Barbosa, em palestra dentro da programação do cinquentenário do Tribunal de Contas do Paraná. Durante mais de uma hora, o advogado que integra a Advocacia Geral da União e atua junto ao Planalto, mostrou as várias faces do escritor, advogado, ministro e autor do texto da primeira Constituição da República, que é considerado o patrono dos Tribunais de Contas do Brasil. Segundo ele, as propostas de Rui não foram seguidas pelo seu sucessor, passando a ocorrer inclusive o derrame de papéis sem lastro monetário.

Para o advogado, Rui foi um estadista e não um político, pois pensava para o futuro e não para o amanhã. Estabeleceu, no texto constitucional da República, os princípios da federação e da liberdade de culto, renunciando em várias situações a cargos, indicações e até a amigos, em apego a seus princípios, convicções



Alfredo Rui Barbosa, bisneto do inspirador da criação dos TCs.

e posições políticas. Mesmo tendo renunciado à Corte de Haia, foi eleito, por unanimidade, para integrá-la. Também foi indicado por quatro vezes como candidato à Presidência da República, tendo renunciado duas vezes.

Para o advogado, que tem procurado resgatar a memória do bisavô, desfazendo erros históricos, como o que atribui a Rui a destruição de todos os documentos do tempo da escravidão, sob a acusação de ser racista, quando o fez para evitar que os proprietários de escravos acionassem a União por ter determinado a absolvição. O papel hoje desempenhado pelos TCs é fundamental: "O Tribunal não é de Contas, mas do cidadão, porque sua missão é proteger o orçamento, o dinheiro público, arrecadado muitas vezes com grande sacrifício do contribuinte".

Também abordando a vida do escritor, a diretora da Fundação Casa de Rui Barbosa, Rejane Mendes Moreira de Almeida Magalhães, fez uma longa exposição aos convidados do TC, apresentando um vídeo e destacando as várias faces de Rui, que adorava ouvir chorinho.

CADERNO MUNICIPAL

BEM IMÓVEL - DESAPROPRIAÇÃO

1. AGENTES POLÍTICOS - SERVIDOR COMISSIONADO
2. PROCESSO JUDICIAL

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo n° : 123.794/97-TC.
Origem : Município de Pinhão
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 5.311/97 -TC. - (unânime)
Sessão : 13.05.97

Consulta. Possibilidade do município desapropriar imóveis pertencentes ao Prefeito, vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão, desde que a aquisição definitiva do bem seja efetivada por meio de processo judicial, com sentença transitada em julgado.

CONSELHO TUTELAR DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

1. CONSELHEIROS - REMUNERAÇÃO
2. DOAÇÕES

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo n° : 120.248/97-TC.
Origem : Município de Contenda
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 5.959/97 -TC. - (unânime)
Sessão : 22.05.97

A remuneração dos membros do Conselho Tutelar é facultativa, e depende de previsão em lei local, com a respectiva dotação orçamentária. Recursos originários de doações não podem cobrir tal despesa.

CONSULTA - PARTE ILEGÍTIMA

1. autoridades elencadas no art.31 - LE 5.615/67
2. PREFEITOS E PRESIDENTES DAS CÂMARAS MUNICIPAIS.

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo n° : 43.738/97-TC.
Origem : Companhia de Desenvolvimento de Plén
Interessado : Guido Orlando Greipel - Presidente
Decisão : Resolução n° 5.310/97 -TC. - (unânime)
Sessão : 13.05.97

Consulta. Parte ilegítima. Normatização no sentido de que poderão ser consulentes, além das autoridades estaduais elencadas no art.31 da Lei Estadual n° 5.615/67, tão somente o Prefeito e o Presidente da Câmara de Vereadores, em nível municipal.

CONTRATAÇÃO PESSOAL

1. AVALIAÇÃO - PROVA ORAL
2. CONCURSO PÚBLICO - OBJETIVIDADE

Relator : Auditor Francisco Borsari Netto
Protocolo n° : 373.711/96-TC.
Origem : Município de Cafelândia
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 6.513/97 -TC. - (por maioria)
Sessão : 05.06.97

Contratação de Pessoal. Legalidade. Recomendação de não eleger como critério de avaliação a prova oral. Comprometimento da objetividade que o concurso público exige.

LICITAÇÃO

1. CARTA CONVITE
2. NÚMERO MÍNIMO DE CONVIDADOS E DE PARTICIPANTES.

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo n° : 105.460/97-TC.
Origem : Município de União da Vitória
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 6.423/97 -TC. - (unânime)
Sessão : 05.06.97

Consulta. Licitação na modalidade convite. Quando para o certame não se apresentarem o número mínimo de 3 (três) interessados, desde que convidados, deverá o licitante justificar tal fato, como dispõe o § 7º do art.22 da Lei n° 8.666/93.

LICITAÇÃO

1. INEXIGIBILIDADE
2. AUSÊNCIA DOS REQUISITOS DO ART. 25 DA LF 8.666/93.

Relator : Conselheiro Quilise Crisóstomo da Silva
Protocolo n° : 43.037/97-TC.
Origem : Município de Campo Largo
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução n° 5.183/97 -TC. - (unânime)
Sessão : 08.05.97

Consulta. Dispensa de licitação para a contratação de empresa de consultoria com vistas à elaborar proposta de readequação do Plano de Cargos e Vencimentos do funcionalismo. Impossibilidade da dispensa, pois não existe inviabilidade de competição; a natureza singular do serviço não se verifica; ausente, ainda, a notória especialização, a ponto de justificar a inexigibilidade do certame licitatório.

MUNICÍPIO

1. VEREADOR - DESPESAS - RESSARCIMENTO
2. SERVIDOR PÚBLICO - Vale-transporte.

Relator : Conselheiro João Féder
Protocolo n° : 103.491/97-TC.
Origem : Município de Cambira
Interessado : Presidente da Câmara
Decisão : Resolução n° 6.670/97 -TC. - (unânime)
Sessão : 10.06.97

Consulta.

1. Impossibilidade da administração pública arcar com despesas efetuadas pelos Edis que utilizam seus veículos particulares para atender às necessidades da Câmara. Possibilidade, contudo, de estabelecer as diárias ou reembolsos, desde que sejam comprovados os gastos, seja fixado valor máximo e exista dotação orçamentária.
2. A concessão de vale-transporte a servidor que reside em município vizinho fere o princípio da isonomia, pois traz benefício apenas a alguns servidores.

PARENTES - NOMEAÇÃO

1. CARGO EM COMISSÃO
2. PRÁTICA DE NEPOTISMO.

Relator : Auditor Francisco Borsari Netto
Protocolo n° : 82.679/97-TC.
Origem : Município de Figueira
Interessado : Presidente da Câmara
Decisão : Resolução n° 6.004/97 -TC. - (unânime)
Sessão : 22.05.97

Consulta. A nomeação de parentes para o exercício de cargo em comissão, não encontra vedação em lei específica, mas é medida que se coaduna com os princípios constitucionais vigentes, sobretudo da moralidade administrativa. Inexiste inconstitucionalidade no art. 91 da L.O.M. local que versa sobre referida matéria.

CADERNO MUNICIPAL

PREFEITO

1. FÉRIAS - NÃO USUFRUÍDAS.

Relator : Auditor Oscar Felipe Loureiro do Amaral
Protocolo nº : 56.848/97-TC.
Origem : Município de Salto do Itararé
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 5.789/97-TC. - (unânime)
Sessão : 20.05.97

Consulta. O Prefeito tem direito ao gozo de férias anuais. Caso não as usufrua, também não poderá receber os valores correspondentes a elas.

RECURSOS - REPASSE

1. PODERES - HARMONIA 2. CF/88 - ART. 2º.

Relator : Conselheiro Rafael Iatauro
Protocolo nº : 89.274/97-TC.
Origem : Município de Ibaté
Interessado : Presidente da Câmara
Decisão : Resolução nº 5.538/97-TC. - (unânime)
Sessão : 15.05.97

Consulta. Repasse de Recursos do Executivo para o Legislativo. A Câmara deve solicitar o necessário, e o Executivo deve atender o possível e o razoável, considerando a arrecadação do município e o princípio da harmonia nas relações entre os poderes, conforme o art. 2º da CF/88.

REGIME JURÍDICO

1. ALTERAÇÃO - CLT - ESTATUTO 2. LICENÇA PRÊMIO 3. FÉRIAS.

Relator : Auditor Goyá Campos
Protocolo nº : 120.329/97-TC.
Origem : Município de Almirante Tamandaré
Interessado : Presidente da Câmara
Decisão : Resolução nº 6.375/97-TC. - (unânime)
Sessão : 05.06.97

Consulta. Servidores municipais que passaram do regime celetista para o estatutário:

1. A contagem de prazo para concessão da licença prêmio começa a partir da publicação da lei que alterou o regime.
2. As férias não gozadas no tempo do trabalho celetista, não podem ser convertidas em tempo de serviço (art.34 da CF/88).

REMUNERAÇÃO - AGENTE POLÍTICO

1. fixação - remuneração - após as eleições
2. ilegalidade do ato - resolução anterior.

Relator : Conselheiro Quilse Crisóstomo da Silva
Protocolo nº : 56.473/97-TC.
Origem : Município de Astorga
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 5.460/97-TC. - (unânime)
Sessão : 13.05.97

Consulta. Remuneração de agente político - fixação após as eleições municipais. Lesão ao princípio da anterioridade. Ilegalidade do ato - adotar a resolução que vigorou na legislatura anterior.

SERVIDOR PÚBLICO

1. desconto em folha de pagamento - contribuição para partidos políticos.

Relator : Conselheiro João Fêder
Protocolo nº : 58.166/97-TC.
Origem : Município de Campo Mourão
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 4.849/97-TC. - (por maioria)
Sessão : 06.05.97

Consulta. Impossibilidade do município efetuar desconto em folha de pagamento em prol de partidos políticos, mesmo mediante autorização do servidor, por falta de amparo legal.

SERVIDOR PÚBLICO

1. desconto em folha de pagamento - contribuição para partidos políticos.

Relator : Conselheiro João Fêder
Protocolo nº : 58.166/97-TC.
Origem : Município de Campo Mourão
Interessado : Prefeito Municipal
Decisão : Resolução nº 4.849/97-TC. - (por maioria)
Sessão : 15.05.97

Consulta. Impossibilidade do município efetuar desconto em folha de pagamento em prol de partidos políticos, mesmo mediante autorização do servidor, por falta de amparo legal.

ATUAÇÃO DO PLENÁRIO

O Plenário do Tribunal de Contas teve a seguinte atuação no mês de maio de 1997:

Sessão do Tribunal Pleno	8
Resoluções Proferidas	1.553
Acórdãos Proferidos	587
Certidões Expedidas	169

LEGISLAÇÃO ESTADUAL

LEI Nº 11.714, de 7 de maio de 1997. Concede, conforme específica, verba de representação aos servidores de nível universitário e adota outras providências. DOE nº 4.997, de 07.05.97. Sç. Governo, p.8.

LEI Nº 11.719, de 12 de maio de 1997. Dispõe sobre o quadro de servidores do Poder Judiciário vinculado à Secretaria do Tribunal de Justiça e adota outras providências. DOE nº 5.000, de 12.05.97. Sç. Governo, p.1.

DECRETO Nº 3.105, de 7 de maio de 1997. Trata da gratificação pelo exercício de encargos especiais, de que tratam os artigos 172, inciso VIII e 178, ambos da Lei nº 6.174, de 16.11.70, poderá ser concedida a ocupantes de cargos de provimento em comissão dos órgãos do Poder Executivo, nos valores constantes da tabela anexa no presente Decreto. DOE nº 4.997, de 07.05.97.

LEGISLAÇÃO FEDERAL

LEI Nº 9.459, de 13 de maio de 1997. Altera os arts. 1º e 2º da Lei nº 7.716, de 05.01.89, que define os crimes resultantes de preconceito de raça ou de cor, e acrescenta parágrafo ao art. 140 do Decreto-lei nº 2.848, de 07.12.40 (Código Penal). DOU nº 90, de 14.05.97. Sç. 1. p.9.901.

MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1.531-6, de 23 de maio de 1997. Da nova redação aos arts. 24, 26, 57 e 120 da Lei nº 8.666, de 21.06.93, que regulamenta o art. 37, inciso XXI, da Constituição, institui normas para licitação e contratos da Administração Pública, e ao art. 15 da Lei nº 8.987, de 13.02.95 que dispõe sobre o regime de concessão e permissão da prestação de serviços públicos. DOU nº 97-A, de 25.05.97. Ed. Extra Sç. 1. p.10.817.

EMENDA CONSTITUCIONAL Nº 16, de 4 de junho de 1997. Da nova redação ao parágrafo 5º do art. 14, ao caput do art. 28, ao inciso II do art. 29, ao caput do art. 77 e ao art. 82 da Constituição Federal. Reeleição do Presidente da República, Governadores de Estado e do Distrito Federal e Prefeitos. DOU nº 105, de 05.06.97. Sç. 1. p.11.553.

TC leva Receita a fazer autuação de R\$ 1,2 milhão

O Tribunal de Contas solicitou à Receita Estadual a autuação de diversas empresas, localizadas em Apucarana e Arapongas, que emitiram notas fiscais "caçadas", constatadas em processos de prestação de contas. Ao confrontar primeiras e segundas vias de notas fiscais, os técnicos da Diretoria de Tomada de Contas verificaram diferenças imensas de valores, comprovando sonegação fiscal e a prática de estelionato. O valor da sonegação chega a quase R\$ 1 milhão 200 mil.

Para o presidente do TC, conselheiro Artagão de Mattos Leão, "o que estamos pretendendo é, por um lado, auxiliar a Receita no combate à sonegação e, de outro, garantir a aplicação correta dos recursos do contribuinte". O conselheiro garantiu que o trabalho que os técnicos do TC realizam, em conjunto com a Receita, será cada vez mais rigoroso e deve se estender também às notas emitidas por prestadores de serviços aos órgãos públicos.

A ação dos técnicos da DTC, segundo o diretor Eraklo Luiz Xavier, constatou uma infinidade de notas "caçadas", onde as primeiras e segundas vias não coincidem nem nos valores, nem nas datas de emissão e nos objetos das aquisições feitas pelas Prefeituras de ambos os municípios.

AUTUAÇÕES

As cinco empresas autuadas em função de solicitação do TC e os valores correspondentes aos autos são: do Município de Arapongas, Rabito Engenharia de Projetos e Distribuição de Materiais Elétricos e Hidráulicos Ltda., R\$ 514.714,00 e R\$ 86.598,28; Distribuidora de Alimentos Sagnopara Ltda., R\$ 158.031,41 e A Sacramentaria Comércio de Artigos Esportivos, R\$ 9.759,00; e de Apucarana - Ismael Ferreira Comércio Varejista (Supermercado Panorama), R\$ 200.516,22 e R\$ 23.040,00 e Bressan e Fornacian Ltda, R\$ 7.522,00. Todas as notas se referem a fornecimento de materiais para as Prefeituras.

Segundo o presidente do Tribunal, este tipo de sonegação é detectada a partir de investigações sobre notas fiscais não preenchidas de conformidade com a legislação do ICMS em vigor.

Para Mattos Leão, "a prática criminosa acaba prejudicando não só aos cofres municipais como também aos municípios que recebem contrapartida em função do volume de sua arrecadação e por isso a fiscalização será cada vez mais intensa".

HOMENAGEM A FÉDER



O vice-presidente do TC recebe diploma de "Presidente Honorário".

Um dos mais antigos integrantes do Tribunal de Contas, o vice-presidente conselheiro João Féder foi agraciado com o título de "Presidente Honorário" da Associação Regional dos Membros Inativos dos Corpos Deliberativos, Especial e da Procuradoria Fiscal do Tribunal de Contas do Paraná. A solenidade, que foi prestigiada por várias autoridades

estaduais e familiares do homenageado, foi presidida por Nagibe Chede, que dirige a instituição. O vice-presidente é professor, jornalista e bacharel em Direito. João Féder, ex-presidente do TC, atualmente preside a Fundação Ruy Barbosa, que reúne todos os Tribunais do país e é secretário da Associação dos Tribunais de Contas do Brasil.

Responsabilidade dos municípios será debatida em cursos do TC



O presidente Artagão de Mattos Leão abre os cursos em Guarapuava.

Prefeitos, vereadores e técnicos de 48 municípios da região central do Estado participaram, na última semana de julho, em Guarapuava, de cursos sobre Administração de Recursos Humanos e Licitações, promovidos pelo Tribunal de Contas. Os eventos foram realizados na Universidade do Centro Oeste - Unicentro e reuniram mais de trezentas pessoas.

Várias questões fundamentais na administração municipal foram expostas pelos técnicos do Tribunal, com a utilização de apostilas e realização de trabalhos em grupos. Alguns dos temas abordados no seminário, que se estendeu por três dias: organização do funcionalismo público, concurso público, contratações por tempo determinado, servidor público civil, atribuições e decisões do TC, regime disciplinar, aposentadoria e pensões, licitações, casos de dispensa e inexistência e comissão de licitação, entre outros.

Participaram dos cursos os municípios que integram as micro-regiões do Cantuquiriguaçu, Amocentro e Associação dos Municípios dos Campos Gerais.

RESPONSABILIDADE

Segundo o presidente do TC, conselheiro Artagão de Mattos Leão, "da Constituição de 1.988 para cá a responsabilidade dos agentes políticos aumentou muito, em função das novas atribuições que foram repassadas aos municípios, especialmente nas áreas de saúde e ensino. Hoje, o prefeito está sendo muito mais cobrado por parte do contribuinte, pois sabe que governo está delegando às prefeituras novas responsabilidades".

Paralelamente, estas atribuições encontram os municípios em crise - continuou - passando por uma fase de transição, ainda envolvidos com adaptações relativas ao fim da ciranda financeira, provocada pela consolidação do plano real. A fase mais fácil de administrar, anterior à última Constituição, já não existe mais e os prefeitos assumiram encontrando sérias dificuldades financeiras, onde a improvisação precisa ser substituída pela criatividade e competência.